



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

• L E I Nº 702

DATA: 25 de setembro de 1978.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação os imóveis que especifica e dá outras providências.

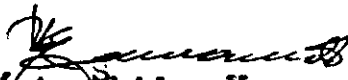
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Cúria Diocesana de Maringá, Paróquia Nossa Senhora de Lourdes de Paranacity, os imóveis representados pelas datas de terra nºs. 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 (nove, dez, onze, doze, treze, quatorze e quinze) da Quadra nº 203 (duzentos e três) e Datas de terra nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete) da Quadra nº 204 (duzentos e quatro) c/ área total de 8.400 (oito mil e quatrocentos) metros quadrados, situados na planta geral da cidade de Paranacity.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis em referências são destinados especificamente à construção de uma praça pública, não podendo ter utilização contrária à prevista na presente Lei.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE SETEMBRO DE 1978.


Mário Hideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-